



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DECRETO Nº 2.357/2023.

**APROVA A RESOLUÇÃO 03/2023 DA COMISSÃO  
ESPECIAL ELEITORAL .**

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso das atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 818/2010 e alterações, DECRETA:


Art. 1º - Fica instituído e aprovado a Resolução 03/2023 do Conselho Especial Eleitoral, que Dispõe sobre a não exigência de prazo de desincompatibilização dos candidatos a Conselheiro Tutelar no pleito de 2023. A referida Resolução 03/2023 segue como anexo a este Decreto.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Butiá, aos 04 de agosto de 2023.

  
JOSE HENRIQUE HEBERLE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
JEFERSON STROCHEIN  
Secretario da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**RESOLUÇÃO Nº 03/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar 2023, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as consultas feitas pelos candidatos acerca da necessidade, ou não, de desincompatibilização para concorrer às vagas de conselheiro tutelar;

**CONSIDERANDO**, a deliberação da Comissão Especial Eleitoral adotada em quatro de agosto de dois mil e vinte e três, conforme Ata nº10/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Não são exigíveis prazos de desincompatibilização dos candidatos a Conselheiro Tutelar no atual pleito de 2023.

Art. 2º Eventuais abusos ou ilegalidades serão apurados na forma da lei.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Butiá, RS, 04 de agosto de 2023.

*Jocelaine S. Hendges*  
Jocelaine Schmitt Hendges  
Presidente do COMDICA

*Elisbia Kieling*  
*Mauana Meigen*  
*Marlene Schmitz*  
*Francine*

**APROVADO**

**COMDICA**  
SÃO PEDRO DO BUTIÁ